



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

CHAMADA PARA CADASTRO 02/2020
CHAMADA PARA CADASTRO 02/2020 - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL:
EQUIPAMENTO

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para a segunda Chamada de Cadastro para AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL: EQUIPAMENTO, compreendendo auxílio financeiro destinado a viabilizar a aquisição de notebook ou desktop.

1. DO OBJETIVO

1.1 Identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital aos estudantes que não possuem acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop).

1.2 Cadastrar, classificar e selecionar estudantes economicamente vulneráveis, regularmente matriculados/as que necessitam de equipamento para realização das atividades acadêmicas, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.3 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- Possibilitar a inclusão digital dos estudantes;
- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação presencial do Ifes – Campus Vitória no ano de 2020, na data da concessão, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, isto é, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Trata-se de auxílio financeiro ao estudante, de caráter pessoal e intransferível, destinado a viabilizar a aquisição de notebook ou desktop.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

4.2 Trata-se de um cadastro de reserva. Portanto, quando do atendimento, caso a demanda identificada exceda a capacidade, a prioridade será estabelecida conforme item 9 deste edital;

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser estudante regularmente matriculado, em pelo menos uma disciplina, em cursos técnicos e de graduação presenciais do Campus Vitória;

5.2 - Possuir renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

5.3 - Não possuir equipamento de informática (notebook ou desktop)

6. DO CRONOGRAMA

Publicação e Divulgação do Edital	07.12.2020
Inscrições pelo sistema/formulário disponível no link: https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/554332	07.12.2020 a 13.12.2020
Divulgação do resultado parcial	Até 15.12.2020
Período de recursos pelo sistema/formulário disponível no link: https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/554332 tendo como Código de Acesso – o CPF sem pontos ou traço	16.12.2020 Até 17.1.2020
Divulgação do resultado final	Até 18.12.2020

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições ao Cadastro devem ser feitas por meio de formulário de inscrição disponível no link <https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/554332>. O estudante deverá inserir seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

dados pessoais e manifestar seu interesse pelo benefício, conforme cronograma informado no item 6 deste edital.

7.2 Em caso de dúvidas, fazer contato com pelo email emprestimodigital.vi@ifes.edu.br.

7.3 O Ifes – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

8. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

8.1 Para comprovar renda os estudantes devem anexar no formulário de inscrição a cópia digitalizada do CadÚnico (Ficha espelho ou Folha resumo ou Relatório Sintético) ou a Declaração de Comprovação de renda per capita familiar bruta devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

8.2 O CadÚnico - deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o Número de Identificação Social (NIS) ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento à esta chamada. O documento corresponde à ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único, e deve apresentar o dado da renda per capita do grupo familiar.

8.3 Para fins de cálculo da renda bruta per capita familiar a ser declarada e registrada no termo comprobatório de declaração de renda, os estudantes deverão observar o disposto no Anexo I deste Edital.

8.4 Nesta chamada, os estudantes já selecionados no programa de assistência estudantil pelo edital 04/2019 também devem apresentar ou o CadÚnico ou a Declaração de Comprovação. Haverá diferença na classificação conforme critérios estabelecidos no item 9.

9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos inscritos obedecerá a seguinte ordem de prioridade e os seguintes critérios:

I) Estudantes Matriculado em cursos que estão participando das Atividade Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) do Campus Vitória.

I.a) Estudantes acompanhados pelo Napne e Emaie (independente da forma de comprovação de renda);

I.b) Classificados em ordem crescente, da menor para a maior renda, levando-se em consideração nos casos de empate:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

I.b.1 participantes deferidos no Edital 04/2019;

I.b.2 dados do CadÚnico ou seja, estudantes que tenham anexado ao Formulário de Inscrição o comprovante de cadastro no CAD Único do Governo Federal;

I.b.3 autodeclaração, ou seja estudantes que tenham anexado ao Formulário de Inscrição o Termo Comprobatório de Declaração de Renda (Anexo I);

I.b.4 cotistas por renda;

I.b.5 maior idade na data de início das inscrições.

II) Estudantes Matriculado em cursos que NÃO estão participando das APNPs do Campus Vitória, considerando a mesma ordem de prioridade descrita nos itens I.b.1 a I.b.5.

PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação e seleção dos cadastros a serem contemplados para O Auxílio Inclusão Digital Emergencial - Equipamento será feita dentro dos limites de recursos disponíveis.

10. DOS RESULTADOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site do Ifes – campus Vitória, nas páginas de facebook e instagram institucionais, conforme cronograma previsto.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa. É importante manter seu endereço eletrônico atualizado e verificá-lo com frequência.

10.3 Os/As estudantes que tiverem seus cadastros selecionados devem aguardar a convocação do Ifes-Campus Vitória.

10.4 Será indeferido o estudante que não cumprir os critérios previstos no edital ou enviar de maneira incompleta os dados e os documentos exigidos na presente chamada.

10.5 Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher novamente o questionário a partir do link <https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/554332> com os dados corretos e anexando a documentação exigida, de acordo com o Item 8 desta chamada.

10.6 A apreciação das solicitações de recursos será realizada pela Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória e não cabe a interposição de um novo recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

11. DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os estudantes contemplados com o auxílio deverão prestar contas do valor gasto em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio, comprovando perante a Diretoria de Ensino do Campus Vitória que o valor recebido foi utilizado nas condições e para os fins descritos nesta chamada.

11.2. O recurso financeiro concedido pelo auxílio destina-se exclusivamente à compra de computador do tipo notebook ou desktop (incluindo periféricos tais como webcam, microfone e fone de ouvido), sendo vedada a utilização para compra de quaisquer outros equipamentos.

11.3. A prestação de contas específica do auxílio obedecerá às seguintes condições:

11.3.1. O estudante deverá encaminhar a nota fiscal emitida pelo vendedor do equipamento adquirido, fazendo upload por meio de formulário eletrônico disponível no <https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/2020>. Não serão aceitos outros tipos de documentos em substituição da nota fiscal.

11.3.2. Para efeito de prestação de contas do auxílio serão aceitas somente notas fiscais com data posterior ao recebimento do depósito financeiro, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal detalhada emitida pelo vendedor com nome e CPF do estudante contemplado pelo Auxílio, ou de seu representante legal, ou ainda de outro membro de seu núcleo familiar. São consideradas pessoas do núcleo familiar aquelas registradas no cadastro da Assistência Estudantil - Ifes, no cadastro do CAD Único ou no Termo Comprobatório de Declaração de Renda.

11.3.3. Todo o auxílio deve ser utilizado para a aquisição do computador e acessórios necessários. Recomenda-se a seguinte configuração mínima: Processador i3, Windows home 10, placa de vídeo integrada, memória 4G, HD 1T, garantia de 1 ano. Caso não fique comprovado o uso integral do recurso para sua finalidade, o Ifes poderá solicitar a devolução.

11.3.4. É permitido ao estudante beneficiário do auxílio a aquisição de computador em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

11.3.5. Na hipótese de não apresentar a prestação de contas, ou de descumprir qualquer das condições estabelecidas para efetiva prestação de contas, o estudante beneficiário do auxílio deverá reembolsar ao Ifes o valor recebido e, caso não o faça, poderá ter o seu nome inscrito em dívida ativa da União e no CADIN.

11.3.6 O estudante deverá manter atualizado quaisquer alterações em seus dados de telefone, endereço residencial e eletrônico; e atender às convocações da Gestão do Ifes-Campus Vitória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória.

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para emprestimodigital.vi@ifes.edu.br com o assunto: Edital 02/2020 – Auxílio Inclusão digital.

12.4 - A qualquer momento, convocados por amostragem, o estudante poderá ser solicitado a apresentar documentos complementares de comprovação da renda per capita bruta familiar, conforme tabela de referência apresentada no Anexo II.

12.5 - Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a Gestão do Ifes Campus Vitória poderá convocar o(a) estudante para se apresentar e prestar informações, a qualquer tempo. Confirmado o indício de fraude, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. SÃO ANEXOS DESSE EDITAL

ANEXO I – Termo Comprobatório de Declaração de Renda

ANEXO II – Documentos para apresentação quando solicitado, relativo ao Termo Comprobatório de Declaração de Renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

Anexo I - Termo Comprobatório de Declaração de Renda – Chamada 01/2020

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior entrega de documentos complementares. Nos termos desta Chamada de Cadastro, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referente a renda bruta familiar mensal per capita aqui declarada.

Eu, _____, (nome do estudante), Matrícula IFES _____, CPF _____, declaro, sob penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda na Chamada de Cadastro 02/2020 – Auxílio Inclusão Digital Emergencial, que possuo renda mensal de até 1,5 SM per capita, conforme descrição abaixo:

Relação de Membros do Núcleo Familiar (informar todas as pessoas que compõe seu grupo familiar, inclusive você. Considere grupo familiar todas as pessoas com que você reside e/ou com as quais mantenha vínculo de subsistência/interdependência financeira)	CPF	Idade	Grau de Parentesco	Renda Bruta Mensal	Indicar a fonte da renda (assalariado com carteira assinada; autônomo; trabalho informal/"bicos"; aposentadoria, pensão ou benefício do INSS; benefício social (bolsa família, auxílio emergencial, etc); outros – especificar
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (somar todas as rendas mensais individuais)					
VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA (somar todas as rendas mensais individuais e dividir pela quantidade de membros familiares, incluindo o estudante que vai assinar a declaração).					

Informo, portanto, que a minha renda familiar bruta mensal per capita é: R\$ _____.

Declaro que as informações constantes neste Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante Declarante

TESTEMUNHA (Maior de 18 anos / nome legível): _____

Assinatura da Testemunha

CPF

Telefone para contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

ANEXO II – Documentos para apresentação quando solicitado, relativo ao Termo Comprobatório de Declaração de Renda.

1. Documentos originais do aluno:	CPF Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos)
2. Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).	CPF ou Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação ou Certidão de nascimento
3. Comprovante de residência recente	Conta de água ou Conta de luz ou Conta de telefone ou outras
4. Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos quando for o caso;	
5. Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:	
5.1. Profissionais assalariados:	contracheques dos três últimos meses anteriores à data de inscrição
5.2. Para desempregados:	carteira de trabalho (página de identificação, página do último vínculo com baixa e página sequente ao último vínculo.
5.3 Profissionais autônomos e/ou informais:	carteira de trabalho; declaração de rendimentos da própria pessoa, contendo o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses, datada e assinada.
5.4 Comerciantes ou microempresários:	Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2020 (ano calendário 2019), ou mais recente; ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2020 ou mais recente.
5.5. Trabalhadores rurais:	comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) ou mais recente, juntamente com declaração de rendimentos indicando o tipo de atividade rural e a renda média obtida nos últimos 03 meses, datada e assinada.
5.6 Aposentados, pensionistas ou outros benefícios da Previdência Social/INSS ou outras instituições de previdência públicas ou privadas:	Extrato do benefício referente ao último mês ou Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pela instituição responsável. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda. Para benefícios da Previdência Social, retirar extrato de pagamento de benefícios no site: https://meu.inss.gov.br/central/#/
5.7 Estagiário ou menor aprendiz:	contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades.
5.8 Benefício social, como Bolsa Família ou outros:	comprovante, tais como extrato de recebimento do benefício referente ao último mês.